

## Licitação

---

**De:** Licitação <licitacao@coffito.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de agosto de 2019 11:48  
**Para:** 'comercial2@forcaeapoio.com.br'  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento Pregão 11/2019

**Prioridade:** Alta

Prezada Licitante,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1. A Cláusula 18ª da Convenção Coletiva dispõe acerca do fornecimento de cesta básica, nas seguintes hipóteses (...) Isto posto, tendo em vista o caráter facultativo do fornecimento, bem como a modalidade da presente licitação (menor preço), e considerando que os editais trazem um rol apenas exemplificativo de benefícios, que podem ser alterados de acordo com a CCT, perguntamos se o fornecimento da cesta básica será obrigatório ou facultativo. **RESPOSTA:** As licitantes deverão compor seus custos com base no que estiver disposto como de fornecimento obrigatório na legislação e na CCT 2019. O que tiver caracterizado como facultativo, não se terá obrigatoriedade.
2. Com relação ao intervalo intrajornada, os vigilantes poderão se ausentar do posto para usufruir do intervalo? Em caso negativo, a empresa poderá efetuar o pagamento da indenização, conforme possibilita o artigo 71, § 4º da CLT, e a Cláusula 42ª, IV, da Convenção Coletiva? **RESPOSTA:** Sim, poderão se ausentar pelo período de tempo convencionado na legislação trabalhista ou na CCT.
3. Qual a atual prestadora dos serviços e em que data o contrato vigente se encerra? Caso a contratação seja nova, qual a data prevista para implantação? **RESPOSTA:** Não se tem uma empresa prestando o serviço. Será definida uma data, respeitada as condições do edital, em comum acordo com a vencedora do certame.
4. Dispõe o TCU que “É indevida a fixação, nos editais de licitação, de percentuais, ainda que mínimos, para encargos sociais e trabalhistas. A Administração Pública não está vinculada ao cumprimento de cláusulas de convenções coletivas de trabalho, excetuadas as alusivas às obrigações trabalhistas”. Dessa forma, perguntamos se as licitantes poderão adotar seus próprios percentuais nos Encargos Sociais, ou se obrigatoriamente deverão utilizar os índices constantes na planilha de custos modelo ou em algum caderno de estudo específico? **RESPOSTA:** A composição deverá ocorrer respeitando o regime de tributação a qual estiver submetida e aos componentes obrigatórios da CCT e legislação correlata.
5. Deverão constar um total de 2 postos 24h na planilha de custos? **RESPOSTA:** Será contratado um posto para Brasília (ITEM 01) e um posto para São Paulo (ITEM 02). Destacando que o critério de julgamento é o de menor preço global POR ITEM.

Att..

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**

Agente Administrativo Generalista



(61) 3035-3800

[licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br)